



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



Ofício nº 1115/2021 – GFOR/SEBSB/CBC

Brasília, 28 de junho de 2021.

Ao Senhor
Alcionir Paulo Silvestro
Presidente
Associação Sorrissense de Tiro - Sorriso Clube De Tiro
C/c. Técnico(a) Estratégico(a) Esportivo(a)

Assunto: Descentralização e aplicação dos recursos relativos à primeira entrada dos projetos do Ato Convocatório nº 09.

Senhor Presidente,

1. Ao tempo em que o cumprimentamos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para comunicar que foi efetivado o repasse integral dos recursos relativos ao **Termo de Execução nº 11/2021** firmado entre este Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o **Associação Sorrissense de Tiro - Sorriso Clube De Tiro**, no âmbito do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
2. Nesse sentido, cumpre reiterar a necessidade de aplicar a totalidade dos recursos, **obrigatoriamente, em caderneta de poupança**, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme dispõe o *caput* do art. 16 e seu § 2º, do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM. Vejamos:

Art. 16. A transferência dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto será realizada mediante transferência bancária para conta corrente específica, isenta da cobrança da tarifa bancária, em instituição financeira pública federal, indicada oficialmente pelo CLUBE.

Parágrafo Segundo. Os recursos depositados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, da mesma forma isenta de tarifas bancárias, da cobrança de impostos sobre a renda auferida e sobre as operações financeiras.

3. Para comprovação do procedimento adotado, cabará ao Clube aportar imediatamente os extratos bancários das contas corrente e poupança, na Aba de “Solicitações/Esclarecimentos”.

4. Ademais, é importante pontuar que, embora o valor descentralizado corresponda a totalidade do Projeto aprovado, mantem-se também a obrigatoriedade de utilização de apenas o limite máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ou seja, 1/3 do respectivo valor para a execução da primeira lista de materiais esportivos, mantendo reservado o valor restante para utilização nas próximas listas dos dois anos seguintes, em observância ao estabelecido nas “Regras Gerais para aquisição dos Materiais Esportivos¹ (listas oficiais)”, em suma:

Regras Gerais para aquisição dos Materiais Esportivos (listas oficiais)

(...)

6. Para realizar a aquisição dos materiais da primeira lista, o Clube deverá aguardar a concessão da Ordem de Início emitida pela área técnica do CBC;

7. Para as aquisições dos materiais das segunda e terceira listas, anos 2022 e 2023, respectivamente, o Clube deverá aguardar a aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC;

(...)

9. O valor total aprovado do projeto será dividido por três, sendo 1/3 do valor para aquisição de cada lista, mantendo o clube apoiado por todo o ciclo esportivo 2021/2024;

(...)

11. A obrigatoriedade de aquisição de uniformes (item 8.4 do Ato Convocatório nº 9), deverá ser cumprida na primeira lista de materiais. Havendo a necessidade de reposição ou novos uniformes, estes poderão ser incluídos também nas demais listas; (Grifo nosso)

5. No que toca aos uniformes, é imprescindível que sejam adquiridos com os recursos da primeira lista, conforme Detalhamento do Projeto já aprovado pelo Colegiado de Direção.

¹ [https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/REGRAS %20ENTRADA LISTAS MATERIAIS.pdf](https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/REGRAS_%20ENTRADA_LISTAS_MATERIAIS.pdf)

6. No particular da execução do projeto, insta salientar que os recursos recebidos somente poderão ser utilizados a partir da emissão da **Ordem de Início pelo CBC**, nos termos do § 1º do art. 17 do REM, *in verbis*:

§ 1º. A execução dos recursos descentralizados ficará condicionada à autorização prévia do CBC por meio de procedimento denominado “Ordem de Início”, o qual abrangerá a verificação do cumprimento de etapas e procedimentos exigidos pela norma, bem a ausência de pendências do CLUBE junto ao CBC em todos os eixos de ação que foi beneficiado.

7. Diante de todo o exposto, é oportuno destacar que todos os normativos e demais documentos relativos ao Edital 9 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos² encontram-se disponíveis no site deste Comitê.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para os esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do seguinte endereço eletrônico atoconvocatório9@cbclubes.org.br e telefone (61) 2099-2630.

Atenciosamente,



Ricardo Avellar
Gerente de Formalização

² <https://www.cbclubes.org.br/edital/2021-05-28/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>